

ANÁLISE TÉCNICA Nº 04/2025 – Comec

De: Comec

Para: Agente de Contratação

Assunto: Análise da documentação apresentada

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º CR/2025.003-GPI-FMS

I - Contextualização

Em atendimento às exigências do Edital, PROTOCOLO ELETRÔNICO n.º 2025041407001, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025005958 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO foi realizada a análise da documentação apresentada pela empresa

LABORATÓRIO CITOCCEL LTDA, CNPJ N.º 07.288.394/0001-74, conforme checklist anexo.

II - Documentos que atendem às exigências:

Foram apresentados, no prazo de validade, os seguintes documentos:

1. Ato Constitutivo Consolidado;
2. Documentos Pessoais dos Sócios;
3. Certidão Negativa de débitos Federais e dívida ativa da União;
4. Certidão Negativa de débitos Estaduais;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
6. Alvará de Licença Sanitária exercício de 2025;
7. Registro dos Responsáveis Técnicos;
8. Comprovação de Participação em Programa de Controle de Qualidade Externo; Inscrição no CNES;
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;

III - Documentos pendente Edital:

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração.

4.1.1 Relativo à Habilitação jurídica:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido.

4.1.2 Relativo à Regularidade fiscal e trabalhista:

4.1.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, ou outra equivalente na forma da Lei; **a que foi apresentada encontra-se vencida.**

4.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; **(não apresentada);**

4.1.3 Relativo à qualificação econômico-financeira:

4.1.3.1. Certidão Negativa de Distribuição de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/2005, **expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica** ou pela internet, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias do protocolo, quando não constar em seu corpo a validade. (Expedida no Tribunal de Justiça de Distrito Federal);

4.1.3.2.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial. **(Balanço não registrado);**

c) termo de abertura e encerramento;

4.1.4 Relativo à Qualificação Técnica:

4.1.4.1. Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal competente. **(não apresentada);**

4.1.4.5. Declaração de que possui instalações físicas, equipamentos e recursos humanos (corpo técnico qualificado) adequados e suficientes para a realização dos

exames objeto do credenciamento, conforme as normas técnicas da ANVISA e do Ministério da Saúde. 4.1.4.6. Declaração de atendimento às normas de biossegurança aplicáveis. 4.1.4.10. Declaração de Disponibilidade Imediata de Atendimento **(Declarações assinados por terceiro sem juntada de procuração).**

4.1.4.8. Atestado de Capacidade Técnica. **(não apresentada)**

4.1.4.11. Apresentação de laudos de calibração dos equipamentos com o programa de manutenção preventiva **(não apresentada);**

IV - Documento pendente Termo:

d.d. Compromisso formal de cumprimento das normas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD-Lei n.º 13.709/2018), assegurando o sigilo e a confidencialidade das informações dos pacientes.

Não sendo sanadas tais pendências, a empresa ficará sujeita à inabilitação, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

V-Do pedido de declínio

Trata-se da análise do pedido de desistência de credenciamento formulado pela empresa citada, referente ao processo de credenciamento, ainda em fase de tramitação e sem a devida homologação. Diante da natureza do processo de credenciamento e a desistência do interessado não prejudica o prosseguimento do processo de credenciamento, e, a ausência de prejuízos ao interesse público, é plenamente cabível o deferimento do pedido formulado.

Diante do exposto, e conforme o pedido formalizado pela empresa LABORATÓRIO CITOCEL, CNPJ 07.288.394.0001-74, manifestamos DESPACHO FAVORÁVEL à desistência dos 03 DESISTÊNCIA itens listados.

Diante da análise, conclui-se que a empresa atendeu à maior parte das exigências editalícias, restando Documentos pendentes ou com ressalvas.

Gurupi-TO, 18 de setembro de 2025.

Adrielle Pereira Camargo da Cunha Matias

Presidente

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): ADRIELLE PEREIRA CAMARGO DA CUNHA MATIAS

Data e Hora: 17/09/2025 16:28:10



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço
<https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/9de4cb99-93ec-11f0-866c-66fa4288fab2>